

PORTARIA Nº 54, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a extinção de benefício de Aposentadoria por IDADE e dá outras providências.”

O Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, Clécio Abrahão Ataíde, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 23, da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de março de 2014;

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXTINGUIR o benefício de **Aposentadoria por idade** concedido a **PEDRO ANTONIO** (matrícula 32321) em decorrência do óbito do segurado aos 28/02/2021, conforme certidão anexa ao processo nº 2015.02.04343P.

Artigo 2º - Certifica-se, para os devidos fins, que o segurado possui 01 (um) dependente inscrito no banco de dados do Três Lagoas Previdência, qual seja, a Sra. Ivanilda dos Santos.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/02/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 29 de junho de 2021.

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE

Diretor Administrativo-Financeiro

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias